CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 3261-4722 3262-3393
Site: http://www.camaraportofeliz.com.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2.021

A Câmara Municipal de Porto Feliz, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Início da disputa: 23/11/2026 às 16 horas.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/11/2026 até às 9 horas.
Duração da disputa: 03 (três) dias úteis
Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico: www.bll.org.br, até a data limite. A disputa ocorrerá na já mencionada plataforma.

O Termo de Referência da Dispensa, contendo as especificações dos objetos a serem adquiridos, estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Porto Feliz/SP.

Esclarecimentos adicionais através do e-mail: licitacoes.compras@camaraportofeliz.com.br

Porto Feliz, 23 de novembro de 2026.

Alessandra Garcez Alves
Agente de Licitações e Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 3261-4722 3262-3393
Site: http://www.camaraportofeliz.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 53/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente é a **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Porto Feliz.**

1.2 Farão parte da nota de empenho da despesa e vincularão esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 A Autorização de Contratação caso existentes;

1.2.2 A Proposta vencedora;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Porto Feliz, especialmente para o consumo de servidores, vereadores e demais pessoas, bem como para a realização de sessões, reuniões e outras atividades institucionais.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade contínua desses produtos, evitando a interrupção do fornecimento e garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento regular de gêneros alimentícios de consumo habitual nas dependências da Câmara Municipal de Porto Feliz.

Os produtos são utilizados no atendimento das necessidades cotidianas do órgão, proporcionando condições adequadas durante o expediente dos servidores e vereadores, bem como durante reuniões, sessões e demais atividades institucionais realizadas nas dependências da Câmara.

A aquisição de forma planejada visa garantir o fornecimento dos produtos pelo período estimado, evitando compras emergenciais, desabastecimento e interrupções na rotina administrativa, além de possibilitar melhor planejamento das aquisições e utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, considerando a demanda habitual da Câmara Municipal e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para atender ao consumo previsto.

3 SOLUÇÃO SUGERIDA PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/21)

3.1. Fornecimento a ser contratado:

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Porto Feliz, conforme as especificações, quantidades e unidades de fornecimento indicadas a seguir.

Os produtos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições de qualidade, acondicionamento, integridade das embalagens e prazos mínimos de validade remanescente estabelecidos para cada grupo de itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	**Margarina cremosa com sal:** embalagem em pote plástico com no mínimo 500 g, teor de lipídeos de no mínimo 80%, elaborada à base de óleos e gorduras vegetais, enriquecida com vitamina A, vitaminas do complexo B e selênio, contendo leite e derivados.	Unidade	100
2	**Pacotes de Café Torrado e Moído:** Torra média, embalagem a Vácuo com no mínimo 500 g. Tipo Premium, com Certificado de Pureza e Qualidade da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) Tipo: **"SUPERIOR".**	Pacote	240
3	**Biscoito tipo Cream Cracker:** embalagem em pacote com no mínimo 350 g, tipo salgado, crocante, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Pacote	100
4	**Biscoito Doce tipo Maisena:** embalagem em pacote com no mínimo 350 g, tipo doce, sabor maisena, leve, crocante, de textura e sabor característicos, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Pacote	80
5	**Biscoito Doce tipo Rosquinha de Coco:** embalagem em pacote com no mínimo 500 g, tipo rosquinha, sabor coco, sem recheio e sem cobertura, de formato característico, textura crocante, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Pacote	140
6	**Açúcar Cristal – 5 kg:** produzido com Tipo 1 de alto padrão de qualidade, apresentando cristais maiores, excelente rendimento e sabor naturalmente adocicado, uma exeelente opção para uso doméstico e profissional. Sua embalagem de 5 kg oferece praticidade e ótimo custo-benefício para quem utiliza grandes quantidades de açúcar. Tipo: Açúcar cristal; Peso líquido: 5 kg; Cristais maiores e de excelente qualidade - Tipo 1; Alta solubilidade; Sabor naturalmente adocicado; Indicado para uso doméstico e profissional; Embalagem prática para armazenamento; Conservação: armazenar em local fresco, seco e protegido da umidade.	Pacote 5 kg	50

255

7	**Leite Integral UHT - "COM TAMPA":** comercializado com volume por unidade de 1 litro; Processo "UHT" (ultra high temperature – ultra alta temperatura): com textura cremosa e homogênea, pronto para consumo e longa conservação fechado. Embalagem: caixas longa vida com 12 unidades de 1 litro. Conservação: manter em local fresco; após aberto, conservar refrigerado.	Litro	600
8	**Caixas de chá mate em sachê – 40 g:** Tipo: Chá mate; Variedade: Original; Apresentação: Sachê; Peso líquido: 40g; Sabor: Erva-mate tradicional; Indicação de consumo: Quente ou gelado; Embalagem: Caixa; Quantidade de sachês por caixa: 25 unidades.	Caixas com 25 unidades	30
9	**Latas de achocolatado - mínimo 350 g:** alimento instantâneo, composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e ferro, soro de leite em pó, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: em lata, pois protege o produto contra umidade, garantindo a conservação e o sabor original por mais tempo. Tamanho: latas com no mínimo 350g. Ingredientes base: Açúcar e cacau, enriquecidos com mix de vitaminas (A, C, D e complexo B) e minerais como cálcio e ferro. Uso ideal: Indicado para misturar com leite (quente ou frio) de forma rápida, pois dissolve com facilidade.	Unidade	60
10	**Vinagre de Álcool – 750 ml:** produto versátil e indispensável para o dia a dia, ideal para uso culinário e diversas aplicações domésticas. Sua embalagem de 750 ml proporciona ótimo custo-benefício para diferentes necessidades. Tipo: Vinagre de álcool; Volume: 750 ml; Características: acidez equilibrada e uso versátil; Finalidade: uso culinário e doméstico; Embalagem: garrafa; Conservação: manter em local fresco, seco e ao abrigo da luz; Após aberto: manter a embalagem bem fechada.	Unidade	10

256

11	**Sal Tradicional Refinado Iodado - 1 Kg:** ingrediente essencial para o preparo das mais diversas receitas, realçando o sabor dos alimentos de forma prática e uniforme. Com textura fina e fácil dissolução. Sua embalagem de 1 kg oferece ótimo rendimento para uso doméstico e profissional. Produto: Sal Tradicional Refinado Iodado; Peso Líquido: 1 kg; Categoria: Temperos e condimentos; Tipo: Sal refinado; Textura: Fina; Fácil dissolução: Sim; Pronto para uso: Sim; Indicação de uso: Uso doméstico e profissional; Embalagem: Pacote com 1 kg; Armazenamento: conservar em local seco, fresco e protegido da umidade. Após aberto, manter a embalagem bem fechada.	Pacote com 1 kg	2
12	**Açúcar Cristal Sachês 5g - Caixa com 1.000 unidades:** Açúcar Cristal Refinado Premium. Açúcar classe cristal branco; tipo: cristal; qualidade: premium; de primeira qualidade, acondicionado em sachês individuais com peso líquido de 5 g, próprios para consumo, com embalagem íntegra e adequada para alimentos. Embalagem com 1.000 sachês.	Caixas com 1000 unidades	2
13	**Adoçante Líquido Sacarina 200 ml - frasco com gotejador:** Adoçante Dietético Líquido com Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio, contendo edulcorantes sacarina sódica e ciclamato de sódio. Tipo: Adoçante líquido; Edulcorante: Sacarina; Volume: 200 ml; Características: fácil dosagem e rápida dissolução; Embalagem: frasco com gotejador; Alto rendimento; Conservação: manter em local fresco, seco e protegido da luz; Após aberto: manter a embalagem devidamente fechada.	Frasco 200 ml	15

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios será realizada conforme os itens, quantidades e valores estimados descritos a seguir:

257

VALORES MEDIANOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Margarina cremosa com sal:** embalagem em pote plástico com no mínimo 500 g, teor de lipídeos de no mínimo 80%, elaborada à base de óleos e gorduras vegetais, enriquecida com vitamina A, vitaminas do complexo B e selênio, contendo leite e derivados.	Unidade	100	R$ 8,99	R$ 899,00
2	**Pacotes de Café Torrado e Moído:** Torra média, embalagem a Vácuo com no mínimo 500 g, Tipo Premium, com Certificado de Pureza e Qualidade da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) Tipo: **"SUPERIOR".**	Pacote	240	R$ 27,42	R$ 6.580,80
3	**Biscoito tipo Cream Cracker:** embalagem em pacote com no mínimo 350 g, tipo salgado, crocante, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Pacote	100	R$ 6,09	R$ 609,00
4	**Biscoito Doce tipo Maisena:** embalagem em pacote com no mínimo 350 g, tipo doce, sabor maisena, leve, crocante, de textura e sabor característicos, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Pacote	80	R$ 6,84	R$ 547,20

5	**Biscoito Doce tipo Rosquinha de Coco:** embalagem em pacote com no mínimo 500 g, tipo rosquinha, sabor coco, sem recheio e sem cobertura, de formato característico, textura crocante, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Pacote	140	R$ 8,59	R$ 1.202,60
6	**Açúcar Cristal – 5 kg:** produzido com Tipo 1 de alto padrão de qualidade, apresentando cristais maiores, excelente rendimento e sabor naturalmente adocicado, uma excelente opção para uso doméstico e profissional. Sua embalagem de 5 kg oferece praticidade e ótimo custo-benefício para quem utiliza grandes quantidades de açúcar. Tipo: Açúcar cristal; Peso líquido: 5 kg; Cristais maiores e de excelente qualidade - Tipo 1; Alta solubilidade; Sabor naturalmente adocicado; Indicado para uso doméstico e profissional; Embalagem prática para armazenamento; Conservação: armazenar em local fresco, seco e protegido da umidade.	Pacote 5 kg	50	R$ 15,14	R$ 757,00
7	**Leite Integral UHT - "COM TAMPA":** comercializado com volume por unidade de 1 litro; Processo "UHT" (ultra high temperature – ultra alta temperatura); com textura cremosa e homogênea, pronto para consumo e longa conservação fechado. Embalagem: caixas longa vida com 12 unidades de 1 litro. Conservação: manter em local fresco; após aberto, conservar refrigerado.	Litro	600	R$ 6,02	R$ 3.612,00

8	**Caixas de chá mate em sachê – 40 g:** Tipo: Chá mate; Variedade: Original; Apresentação: Sachê; Peso líquido: 40g; Sabor: Erva-mate tradicional; Indicação de consumo: Quente ou gelado; Embalagem: Caixa; Quantidade de sachês por caixa: 25 unidades.	Caixas com 25 unidades	30	R$ 9,21	R$ 276,30
9	**Latas de achocolatado - mínimo 350 g:** alimento instantâneo, composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e ferro, soro de leite em pó, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: em lata, pois protege o produto contra umidade, garantindo a conservação e o sabor original por mais tempo. Tamanho: latas com no mínimo 350g. Ingredientes base: Açúcar e cacau, enriquecidos com mix de vitaminas (A, C, D e complexo B) e minerais como cálcio e ferro. Uso ideal: Indicado para misturar com leite (quente ou frio) de forma rápida, pois dissolve com facilidade.	Unidade	60	R$ 10,25	R$ 615,00
10	**Vinagre de Álcool – 750 ml:** produto versátil e indispensável para o dia a dia, ideal para uso culinário e diversas aplicações domésticas. Sua embalagem de 750 ml proporciona ótimo custo-benefício para diferentes necessidades. Tipo: Vinagre de álcool; Volume: 750 ml; Características: acidez equilibrada e uso versátil; Finalidade: uso culinário e doméstico; Embalagem: garrafa; Conservação: manter em local fresco, seco e ao abrigo da luz; Após aberto: manter a embalagem bem fechada.	Unidade	10	R$ 3,64	R$ 36,40

260

11	**Sal Tradicional Refinado Iodado - 1 Kg:** ingrediente essencial para o preparo das mais diversas receitas, realçando o sabor dos alimentos de forma prática e uniforme. Com textura fina e fácil dissolução. Sua embalagem de 1 kg oferece ótimo rendimento para uso doméstico e profissional. Produto: Sal Tradicional Refinado Iodado; Peso Líquido: 1 kg; Categoria: Temperos e condimentos; Tipo: Sal refinado; Textura: Fina; Fácil dissolução: Sim; Pronto para uso: Sim; Indicação de uso: Uso doméstico e profissional; Embalagem: Pacote com 1 kg; Armazenamento: conservar em local seco, fresco e protegido da umidade. Após aberto, manter a embalagem bem fechada.	Pacote com 1 kg	2	R$ 2,99	R$ 5,98
12	**Açúcar Cristal Sachês 5g - Caixa com 1.000 unidades:** Açúcar Cristal Refinado Premium. Açúcar classe cristal branco; tipo: cristal; qualidade: premium; de primeira qualidade, acondicionado em sachês individuais com peso líquido de 5 g, próprios para consumo, com embalagem íntegra e adequada para alimentos. Embalagem com 1.000 sachês.	Caixas com 1000 unidades	2	R$ 46,29	R$ 92,58
13	**Adoçante Líquido Sacarina 200 ml - frasco com gotejador:** Adoçante Dietético Líquido com Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio, contendo edulcorantes sacarina sódica e ciclamato de sódio. Tipo: Adoçante líquido; Edulcorante: Sacarina; Volume: 200 ml; Características: fácil dosagem e rápida dissolução; Embalagem: frasco com gotejador; Alto rendimento; Conservação: manter em local fresco, seco e protegido da luz; Após aberto: manter a embalagem devidamente fechada.	Frasco 200 ml	15	R$ 9,87	R$ 148,05

262

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:	**R$ 15.381,91**
	quinze mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos

4.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ocorrer conforme as solicitações da Administração, observadas as condições e os prazos definidos neste Termo de Referência e na respectiva autorização de fornecimento.

Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra pela CONTRATADA.

Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene e conservação, de modo a preservar sua qualidade e segurança até o recebimento pela Câmara Municipal de Porto Feliz.

4.3. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por meio de dispensa de licitação com disputa eletrônica na plataforma BLL Compras, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações dos produtos e os valores estimados pela Administração.

4.4. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, condições inadequadas de conservação ou outras inconformidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Porto Feliz, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5. LOCAL E HORÁRIO PARA AS ENTREGAS

4.5.1. Local da entrega dos itens: Os itens deverão ser entregues na **Câmara Municipal de Porto Feliz,** a qual está localizada na Praça Lauro Maurino, 78, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-141, no horário de expediente das 7h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira.

4.5.2. Momento da entrega dos itens: as entregas dos itens de 1 a 7, abaixo relacionados, deverão ser entregues de forma parcelada, em **03 (três) oportunidades**, observando-se o seguinte cronograma:

- **1ª Entrega:** por ocasião da solicitação inicial;
- **2ª Entrega:** após o decurso de **04 (quatro) meses** contados da realização da primeira entrega;
- **3ª Entrega:** após o decurso de **04 (quatro) meses** contados da realização da segunda entrega.

Os itens abrangidos pelas condições acima são:

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	Total
1	Margarina cremosa com sal	40	30	30	100
2	Café torrado e moído	80	80	80	240
3	Biscoito tipo Cream Cracker	40	30	30	100
4	Biscoito doce tipo Maisena	30	25	25	80
5	Biscoito doce tipo Rosquinha de Coco	50	45	45	140
6	Açúcar cristal – embalagem de 5 kg	20	15	15	50
7	Leite integral UHT – **com tampa - caixa com 12 unidades de 1 litro**	204	204	192	600

4.5.3. Os demais itens, abaixo relacionados, serão fornecidos **de uma única vez**, no momento da primeira solicitação, contemplando a totalidade dos itens previstos na proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
8	Chá mate em sachê	30
9	Achocolatado	60

263

10	Vinagre de Álcool	10
11	Sal Tradicional Refinado Iodado	2
12	Açúcar Cristal Sachês 5g (caixa com 1000 unidades)	2
13	Adoçante Líquido Sacarina	15

4.5.4. As quantidades acima correspondem ao total previsto para cada item, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente a distribuição estabelecida para cada oportunidade de entrega.

4.5.5. **Condição relativa à data de fabricação e ao prazo de validade:** por ocasião de cada entrega, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Para os itens de 1 a 7, os produtos deverão apresentar, na data de cada entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 04 (quatro) meses.

b) Para os itens de 8 a 13, cujo fornecimento ocorrerá em parcela única, os produtos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento.

4.5.6. O atendimento a essas condições será obrigatório, ficando estabelecido que os produtos que não atenderem às especificações, condições de qualidade, conservação e aos prazos mínimos de validade remanescente estabelecidos neste Termo de Referência **poderão ser recusados e devolvidos**, sem ônus para a Administração/Contratante, devendo a Contratada providenciar sua substituição em conformidade com as condições estabelecidas.

4.5.7. A Contratada declara, para todos os fins, estar ciente e de acordo com as condições de fornecimento e entrega acima estabelecidas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente durante a vigência da contratação.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021)

5.1. Da fiscalização do fornecimento: O fornecimento dos gêneros alimentícios será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Porto Feliz, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva autorização de fornecimento.

5.1.1. A fiscalização verificará se os produtos entregues correspondem às especificações, quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.1.2. A Câmara Municipal de Porto Feliz poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. As irregularidades identificadas serão comunicadas ao fornecedor, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.4. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Porto Feliz não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela adequada execução do fornecimento.

5.1.5. O fornecedor deverá atender às solicitações e orientações da fiscalização relacionadas ao fornecimento dos produtos, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Porto Feliz, quando decorrentes das obrigações assumidas.

5.2. Da comunicação: As comunicações entre a Câmara Municipal de Porto Feliz e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que necessário, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de correio eletrônico ou de outros meios eletrônicos que permitam o registro da comunicação.

5.3. Da nota fiscal (NF): O(s) fornecedor(es) deverá(ao) apresentar a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e dos itens entregues, inclusive o número do processo administrativo e da dispensa de licitação, para fins de conferência e pagamento.

6 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/21)

6.1. **Mídia do Procedimento de Dispensa de Licitação:** a seleção será executada na plataforma digital Bolsa de Licitações do Brasil (BLL Compras), a qual pode ser acessada: https://bll.org.br/

6.2. **Tempo para recebimento da proposta:** As propostas serão aceitas até a data constante no Aviso de Dispensa de Licitação referente a este procedimento e a disputa se iniciará no dia e horário que constar no referido documento.

6.3. **Critério de seleção:** A seleção será realizada por meio de **disputa eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e os respectivos valores unitários estimados pela Administração.

6.4. **Do preço da proposta: Será(ão) declarado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM EM SUA(S) PROPOSTA(S),** respeitados os valores máximos unitários estabelecidos para cada item, com cotação de preço em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a encargos, fretes, tributos de qualquer natureza e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.

6.5. **Conferência da habilitação:** Antes da adjudicação, será conferida a habilitação do vencedor nos termos do §2º, art. 8º, do Decreto Legislativo Municipal de Porto Feliz/SP nº 541/2023. Caso ele não cumpra as exigências da já citada norma, será tentado com o segundo melhor colocado e assim em diante até que se selecione um vencedor possível de se adjudicar o presente objeto.

6.6. Conforme o art. 64, da Lei 14.133/2021: "Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."

6.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, da declaração de vencimento do certame, para a regularização da documentação, pagamento e parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. A decorrência deste prazo sem a regularização implica na decadência do direito, conforme os § 1º e § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. **Desclassificação das propostas:** Serão desclassificadas as propostas que:

6.8.1. Apresentarem valores superiores aos fixados neste Termo de Referência.

6.8.2. Apresentarem preços inexequíveis.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO (Art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Considerando a natureza e o valor da contratação, bem como as características do fornecimento de gêneros alimentícios, não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

207

8.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelece o art. 115 da referida Lei.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme o §5º, do art. 115, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, respeitando a fixação do art. 118, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara Municipal de Porto Feliz, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.6 A Câmara Municipal de Porto Feliz poderá convocar o representante do fornecedor para adoção de providências relacionadas ao fornecimento dos produtos.

8.7 Fiscalização do Contrato:

8.7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado ou por seu substituto, na condição de representantes da Câmara, a quem caberá verificar a conformidade dos produtos fornecidos e dos documentos apresentados, bem como atestar o recebimento para fins de pagamento.

8.7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

8.7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, conforme o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.4. A Câmara Municipal de Porto Feliz poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.7.5. A Câmara Municipal de Porto Feliz comunicará o fornecedor, por escrito, as irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7.6. A atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Porto Feliz não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela adequada execução do fornecimento.

8.7.7. As solicitações da fiscalização relacionadas às obrigações assumidas deverão ser atendidas pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Porto Feliz.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. A CONTRATADA será responsável pela substituição, às suas expensas, dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicáveis, bem como cumprir as obrigações assumidas.

9.3. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da aquisição, e a inadimplência do contratado em relação a estes não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo tal fato onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

9.4. A CONTRATADA deverá reembolsar à CONTRATANTE todas e quaisquer despesas, condenações, honorários, multas ou indenizações decorrentes de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados ou seus prepostos com a contratante, ou o reconhecimento de solidariedade ou de responsabilidade subsidiária da contratante no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da contratada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21):

10.1. No valor contratado, estarão inclusos todos os valores referentes às despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis,** contados da emissão do atestado de recebimento definitivo, bem como a apresentação e aceitação do documento hábil de cobrança, se for o caso, e da nota fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor.

10.3. A nota fiscal deverá ser emitida por ocasião da entrega dos produtos e deverá, obrigatoriamente, conter o número do processo administrativo, o número da dispensa de licitação, o número do contrato e a descrição dos produtos efetivamente fornecidos.

10.4. Se forem constatadas inconsistências na nota fiscal ou nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

10.5. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, caso a contratação permaneça vigente, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), subgrupo Alimentação no domicílio, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições legais aplicáveis. Permanecem ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

10.6. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

11. DOS CASOS DE FORÇA MAIOR

11.1. Caso o fornecedor não consiga cumprir o prazo de fornecimento estipulado em razão de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, alheio a sua vontade, ou de ato de terceiro, **deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada,** para análise da Administração, a quem caberá avaliar a situação e adotar as providências cabíveis, conforme a legislação aplicável.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO:

12.1. O **VALOR ESTIMADO TOTAL** da contratação é de **R$ 15.381,91 (quinze mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)**.

12.2. A estimativa de preços foi elaborada com base nas informações, documentos e memórias de cálculo constantes do Documento de Formalização de Demanda – DFD e dos demais documentos que instruem o processo, conforme estabelece o art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para esta aquisição estão previstas na dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Porto Feliz

01 – 031 – Processo Legislativo

01.031.0012.2.016 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas acima descritas, conforme o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", e "g", do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c," e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º)

d) Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

i. 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

ii. 15% (quinze por cento) a partir do 31º(trigésimo primeiro) dia de atraso.

iii. 20% (vinte por cento) a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, caracterizando, ainda, a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo casos previstos neste contrato.

e) Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

i. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

273

ii. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com a multa, conforme o caso, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o §7º do mesmo artigo.

14.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença deverá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em processo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes critérios (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

14.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a pessoa sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

275

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, quando cabível.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme o Decreto Legislativo nº 541, de 14 de dezembro de 2023 e a Lei nº 14.133/2021, podendo ainda constar outros exigidos no Termo de Referência:

15.1.1. **A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

15.1.2. **A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.3. **A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 (INSS);

276

15.1.5. **Certificado de Regularidade de Situação Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

15.1.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT),** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15.1.7. **Certidão que não se encontra inserita no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas ou Suspensa (CEIS);**

15.1.8. **Certidão que não se encontra inserita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),** caso seja pessoa jurídica;

15.1.9. **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo**.

15.1.10. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo.

15.1.11. **Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.**

15.2. Dispensada a apresentação dos demais documentos listados nos artigos 67 e 69 da Lei Federal 14.133/2021, visto que esta aquisição se enquadra nos casos previstos do inciso III, art. 70, da mesma lei.

Porto Feliz, 05 de novembro de 2026.

Alessandra Garcez Alves

Alessandra Garcez Alves
Agente de Licitações e Compras

277

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome da empresa), com sede (endereço da sede), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ) e Inscrição Estadual sob o nº (número da Inscrição Estadual), representada neste ato por (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número do RG) e CPF nº (número do CPF), vem pelo presente, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvas: (quando o caso) emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(Assinatura do representante legal)
Representante Legal: (nome do representante legal)

243

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

(nome da empresa), com sede (endereço da sede), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ) e Inscrição Estadual sob o nº (número da Inscrição Estadual), representada neste ato por (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número do RG) e CPF nº (número do CPF), vem pelo presente, para fins do disposto no inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(local e data)

(Assinatura do representante legal)
Representante Legal: (nome do representante legal)

279

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(nome da empresa), com sede (endereço da sede), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ) e Inscrição Estadual sob o nº (número da Inscrição Estadual), representada neste ato por (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número do RG) e CPF nº (número do CPF), vem pelo presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº, 14.133/2021, e que não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº, 14.133/2021

(local e data)

(Assinatura do representante legal)
Representante Legal: (nome do representante legal)

240

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Site: http://www.camaraportofeliz.com.br

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Denominação do Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	**CEP:**
Inscrição Municipal/Estadual:	
Fone:	**E-mail:**

Prazo de validade da proposta:_____(mínimo 60 dias).

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento dos produtos, necessárias ao cumprimento da contratação.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Margarina cremosa com sal:** embalagem em pote plástico com no mínimo 500 g, teor de lipídeos de no mínimo 80%, elaborada à base de óleos e gorduras vegetais, enriquecida com vitamina A, vitaminas do complexo B e selênio, contendo leite e derivados.	Unidade	100		
2	**Pacotes de Café Torrado e Moído:** Torra média, embalagem a Vácuo com no mínimo 500 g, Tipo Premium, com Certificado de Pureza e Qualidade da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) Tipo: **"SUPERIOR".**	Pacote	240		

232

3	**Biscoito tipo Cream Cracker:** embalagem em pacote com no mínimo 350 g, tipo salgado, crocante, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Pacote	100			
4	**Biscoito Doce tipo Maisena:** embalagem em pacote com no mínimo 350 g, tipo doce, sabor maisena, leve, crocante, de textura e sabor característicos, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Unidade	80			
5	**Biscoito Doce tipo Rosquinha de Coco:** embalagem em pacote com no mínimo 500 g, tipo rosquinha, sabor coco, sem recheio e sem cobertura, de formato característico, textura crocante, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Unidade	140			

232

6	**Açúcar Cristal – 5 kg:** produzido com Tipo 1 de alto padrão de qualidade, apresentando cristais maiores, excelente rendimento e sabor naturalmente adocicado, uma excelente opção para uso doméstico e profissional. Sua embalagem de 5 kg oferece praticidade e ótimo custo-benefício para quem utiliza grandes quantidades de açúcar. Tipo: Açúcar cristal; Peso líquido: 5kg; Cristais maiores e de excelente qualidade - Tipo 1; Alta solubilidade; Sabor naturalmente adocicado; Indicado para uso doméstico e profissional; Embalagem prática para armazenamento; Conservação: armazenar em local fresco, seco e protegido da umidade.	Pacote 5 kg	50			
7	**Leite Integral UHT - "COM TAMPA":** comercializado com volume por unidade de 1 litro; Processo "UHT" (ultra high temperature – ultra alta temperatura); com textura cremosa e homogênea, pronto para consumo e longa conservação fechado. Embalagem: caixas longa vida com 1 litro. Conservação: manter em local fresco; após aberto, conservar refrigerado.	Caixa com 12 unidades de 1 litro	50			

293

8	**Caixas de chá mate em sachê – 40 g:** Tipo: Chá mate; Variedade: Original; Apresentação: Sachê; Peso líquido: 40g; Sabor: Erva-mate tradicional; Indicação de consumo: Quente ou gelado; Embalagem: Caixa; Quantidade de sachês por caixa: 25 unidades.	Caixas com 25 unidades	30			
9	**Latas de achocolatado - mínimo 350 g:** alimento instantâneo, composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e ferro, soro de leite em pó, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: em lata, pois protege o produto contra umidade, garantindo a conservação e o sabor original por mais tempo. Tamanho: latas com no mínimo 350g. Ingredientes base: Açúcar e cacau, enriquecidos com mix de vitaminas (A, C, D e complexo B) e minerais como cálcio e ferro. Uso ideal: Indicado para misturar com leite (quente ou frio) de forma rápida, pois dissolve com facilidade.	Unidade	60			

284

10	**Vinagre de Álcool – 750ml:** produto versátil e indispensável para o dia a dia, ideal para uso culinário e diversas aplicações domésticas. Sua embalagem de 750ml proporciona ótimo custo-benefício para diferentes necessidades. Tipo: Vinagre de álcool; Volume: 750ml; Características: acidez equilibrada e uso versátil; Finalidade: uso culinário e doméstico; Embalagem: garrafa; Conservação: manter em local fresco, seco e ao abrigo da luz; Após aberto: manter a embalagem bem fechada.	Unidade	10			
11	**Sal Tradicional Refinado Iodado - 1 Kg:** ingrediente essencial para o preparo das mais diversas receitas, realçando o sabor dos alimentos de forma prática e uniforme. Com textura fina e fácil dissolução. Sua embalagem de 1 kg oferece ótimo rendimento para uso doméstico e profissional. Produto: Sal Tradicional Refinado Iodado; Peso Líquido: 1 kg; Categoria: Temperos e condimentos; Tipo: Sal refinado; Textura: Fina; Fácil dissolução: Sim; Pronto para uso: Sim; Indicação de uso: Uso doméstico e profissional; Embalagem: Pacote com 1 kg; Armazenamento: conservar em local seco,	Pacote com 1kg	2			

295

	fresco e protegido da umidade. Após aberto, manter a embalagem bem fechada.					
12	**Açúcar Cristal Sachês 5g - Caixa com 1.000 unidades:** Açúcar Cristal Refinado Premium. Açúcar classe cristal branco; tipo: cristal; qualidade: premium; de primeira qualidade, acondicionado em sachês individuais com peso líquido de 5 g, próprios para consumo, com embalagem íntegra e adequada para alimentos. Embalagem com 1.000 sachês.	Caixas com 1000 unidades	2			
13	**Adoçante Líquido Sacarina 200ml - frasco com gotejador:** Adoçante Dietético Líquido com Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio, contendo edulcorantes sacarina sódica e ciclamato de sódio. Tipo: Adoçante líquido; Edulcorante: Sacarina; Volume: 200ml; Características: fácil dosagem e rápida dissolução; Embalagem: frasco com gotejador; Alto rendimento; Conservação: manter em local fresco, seco e protegido da luz; Após aberto: manter a embalagem devidamente fechada.	Frasco 200ml	15			

286

1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

1.1 Os produtos correspondentes aos **Itens 1 a 7**, abaixo relacionados, deverão ser entregues de forma parcelada, em **03 (três) oportunidades**, observando-se o seguinte cronograma:

- **1ª Entrega:** por ocasião da solicitação inicial;
- **2ª Entrega:** após o decurso de **04 (quatro) meses** contados da realização da primeira entrega;
- **3ª Entrega:** após o decurso de **04 (quatro) meses** contados da realização da segunda entrega.

1.2 Os itens abrangidos pelas condições acima são:

1. Margarina Cremosa com Sal;
2. Café Torrado e Moído, em pacotes;
3. Biscoito tipo Cream Cracker;
4. Biscoito Doce tipo Maisena;
5. Biscoito Doce tipo Rosquinha de Coco;
6. Açúcar Cristal – embalagem de 5 kg; e
7. Leite Integral UHT – **com tampa**.

1.3 Condição relativa à data de fabricação e ao prazo de validade: por ocasião de cada entrega os produtos deverão apresentar data de fabricação compatível com sua natureza e características, bem como prazo de validade remanescente suficiente para permitir seu armazenamento e consumo pela Administração, considerando a natureza de cada produto e a periodicidade das entregas.

1.4 O atendimento a essas condições será obrigatório, ficando estabelecido que os produtos que não atenderem às especificações, condições de qualidade, conservação e prazo de validade estabelecidas poderão ser recusados e devolvidos, sem ônus para a Administração/Contratante, devendo a Contratada providenciar sua substituição, em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

1.5 A Contratada declara, para todos os fins, estar ciente e de acordo com as condições de fornecimento e entrega acima estabelecidas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente durante a vigência da contratação.

1.6 Os demais itens serão fornecidos de uma única vez, no momento da primeira solicitação, contemplando a totalidade dos itens previstos na proposta.

Local: _____ DATA: ____/_____/_____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante: _____
RG do representante: _____
Telefone: (___) - _____
E-mail: _____

233

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2026
CONTRATO N° XXXXX/2026

Pelo presente instrumento particular de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ,** pessoa jurídica regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.603.319/0001-74, com sede na cidade de PORTO FELIZ, estado de São Paulo, na Praça Lauro Maurino n° 78, Centro - CEP 18540-141, neste ato, representada por sua Presidente, a Senhora XXXXXXXXX, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° XXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob n° XXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXX, na cidade de Porto Feliz-SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, aqui representada na forma de seu contrato social, pelo Senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG n° XXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob n° XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, conforme os documentos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Tendo em vista que a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2026 – Processo Administrativo n° 53/2026**, homologado pela Sra. Presidente em XXXXXXXXXX, as partes celebram o presente contrato para a **"aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Porto Feliz"**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, onde se outorgam todas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

290

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II, da lei nº 14.133/2021)**

1.1 O objeto do presente é a **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Porto Feliz**.

1.2 Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	**Margarina cremosa com sal:** embalagem em pote plástico com no mínimo 500 g, teor de lipídeos de no mínimo 80%, elaborada à base de óleos e gorduras vegetais, enriquecida com vitamina A, vitaminas do complexo B e selênio, contendo leite e derivados.	Unidade	100
2	**Pacotes de Café Torrado e Moído:** Torra média, embalagem a Vácuo com no mínimo 500 g, Tipo Premium, com Certificado de Pureza e Qualidade da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) Tipo: **"SUPERIOR".**	Pacote	240
3	**Biscoito tipo Cream Cracker:** embalagem em pacote com no mínimo 350 g, tipo salgado, crocante, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Pacote	100
4	**Biscoito Doce tipo Maisena:** embalagem em pacote com no mínimo 350 g, tipo doce, sabor maisena, leve, crocante, de textura e sabor característicos, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Pacote	80
5	**Biscoito Doce tipo Rosquinha de Coco:** embalagem em pacote com no mínimo 500 g, tipo rosquinha, sabor coco, sem recheio e sem cobertura, de formato característico, textura crocante, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Pacote	140

6	**Açúcar Cristal – 5 kg:** produzido com Tipo 1 de alto padrão de qualidade, apresentando cristais maiores, excelente rendimento e sabor naturalmente adocicado, uma excelente opção para uso doméstico e profissional. Sua embalagem de 5 kg oferece praticidade e ótimo custo-benefício para quem utiliza grandes quantidades de açúcar. Tipo: Açúcar cristal; Peso líquido: 5kg; Cristais maiores e de excelente qualidade - Tipo 1; Alta solubilidade; Sabor naturalmente adocicado; Indicado para uso doméstico e profissional; Embalagem prática para armazenamento; Conservação: armazenar em local fresco, seco e protegido da umidade.	Pacote 5 kg	50
7	**Leite Integral UHT - "COM TAMPA":** comercializado com volume por unidade de 1 litro; Processo "UHT" (ultra high temperature – ultra alta temperatura); com textura cremosa e homogênea, pronto para consumo e longa conservação fechado. Embalagem: caixas longa vida com 12 unidades de 1 litro. Conservação: manter em local fresco; após aberto, conservar refrigerado.	Litro	600
8	**Caixas de chá mate em sachê – 40 g:** Tipo: Chá mate; Variedade: Original; Apresentação: Sachê; Peso líquido: 40g; Sabor: Erva-mate tradicional; Indicação de consumo: Quente ou gelado; Embalagem: Caixa; Quantidade de sachês por caixa: 25 unidades.	Caixas com 25 unidades	30
9	**Latas de achocolatado - mínimo 350 g:** alimento instantâneo, composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e ferro, soro de leite em pó, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: em lata, pois protege o produto contra umidade, garantindo a conservação e o sabor original por mais tempo. Tamanho: latas com no mínimo 350g. Ingredientes base: Açúcar e cacau, enriquecidos com mix de vitaminas (A, C, D e complexo B) e minerais como cálcio e ferro. Uso ideal: Indicado para misturar com leite (quente ou frio) de forma rápida, pois dissolve com facilidade.	Unidade	60
10	**Vinagre de Álcool – 750ml:** produto versátil e indispensável para o dia a dia, ideal para uso culinário e diversas aplicações domésticas. Sua embalagem de 750ml proporciona ótimo custo-benefício para diferentes necessidades. Tipo: Vinagre de álcool; Volume: 750ml; Características: acidez equilibrada e uso versátil; Finalidade: uso culinário e doméstico; Embalagem: garrafa; Conservação: manter em local fresco, seco e ao abrigo da luz; Após aberto: manter a embalagem bem fechada.	Unidade	10

292

11	**Sal Tradicional Refinado Iodado - 1 Kg:** ingrediente essencial para o preparo das mais diversas receitas, realçando o sabor dos alimentos de forma prática e uniforme. Com textura fina e fácil dissolução. Sua embalagem de 1 kg oferece ótimo rendimento para uso doméstico e profissional. Produto: Sal Tradicional Refinado Iodado; Peso Liquido: 1 kg; Categoria: Temperos e condimentos; Tipo: Sal refinado; Textura: Fina; Fácil dissolução: Sim; Pronto para uso: Sim; Indicação de uso: Uso doméstico e profissional; Embalagem: Pacote com 1 kg; Armazenamento: conservar em local seco, fresco e protegido da umidade. Após aberto, manter a embalagem bem fechada.	Pacote com 1 kg	2
12	**Açúcar Cristal Sachês 5g - Caixa com 1.000 unidades:** Açúcar Cristal Refinado Premium. Açúcar classe cristal branco; tipo: cristal; qualidade: premium; de primeira qualidade, acondicionado em sachês individuais com peso liquido de 5 g, próprios para consumo, com embalagem íntegra e adequada para alimentos. Embalagem com 1.000 sachês.	Caixas com 1000 unidades	2
13	**Adoçante Liquido Sacarina 200ml - frasco com gotejador:** Adoçante Dietético Liquido com Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio, contendo edulcorantes sacarina sódica e ciclamato de sódio. Tipo: Adoçante liquido; Eduleorante: Sacarina; Volume: 200ml; Caracteristicas: fácil dosagem e rapida dissolução; Embalagem: frasco com gotejador; Alto rendimento; Conservação: manter em local fresco, seco e protegido da luz; Após aberto: manter a embalagem devidamente fechada.	Frasco 200 ml	15

1.3 Os itens a serem fornecidos serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	**Margarina cremosa com sal:** embalagem em pote plástico com no mínimo 500 g, teor de lipideos de no mínimo 80%, elaborada à base de óleos e gorduras vegetais, enriquecida com vitamina A, vitaminas do complexo B e selênio, contendo leite e derivados.	Unidade	R$	100	R$

293

2	**Pacotes de Café Torrado e Moído:** Torra média, embalagem a Vácuo com no mínimo 500 g. Tipo Premium, com Certificado de Pureza e Qualidade da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) Tipo: **"SUPERIOR".**	Pacote	R$	240	R$
3	**Biscoito tipo Cream Cracker:** embalagem em pacote com no mínimo 350 g, tipo salgado, crocante, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Pacote	R$	100	R$
4	**Biscoito Doce tipo Maisena:** embalagem em pacote com no mínimo 350 g, tipo doce, sabor maisena, leve, crocante, de textura e sabor característicos, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Pacote	R$	80	R$
5	**Biscoito Doce tipo Rosquinha de Coco:** embalagem em pacote com no mínimo 500 g, tipo rosquinha, sabor coco, sem recheio e sem cobertura, de formato característico, textura crocante, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado e demais ingredientes próprios para sua fabricação.	Pacote	R$	140	R$
6	**Açúcar Cristal – 5 kg:** produzido com Tipo 1 de alto padrão de qualidade, apresentando cristais maiores, excelente rendimento e sabor naturalmente adocicado, uma excelente opção para uso doméstico e profissional. Sua embalagem de 5 kg oferece praticidade e ótimo custo-benefício para quem utiliza grandes quantidades de açúcar. Tipo: Açúcar cristal; Peso líquido: 5kg; Cristais maiores e de excelente qualidade - Tipo 1; Alta solubilidade; Sabor naturalmente adocicado; Indicado para	Pacote 5 kg	R$	50	R$

294

	uso doméstico e profissional; Embalagem prática para armazenamento; Conservação: armazenar em local fresco, seco e protegido da umidade.				
7	**Leite Integral UHT - "COM TAMPA":** comercializado com volume por unidade de 1 litro; Processo "UHT" (ultra high temperature – ultra alta temperatura); com textura cremosa e homogênea, pronto para consumo e longa conservação fechado. Embalagem: caixas longa vida com 12 unidades de 1 litro. Conservação: manter em local fresco; após aberto, conservar refrigerado.	Litro	R$	600	R$
8	**Caixas de chá mate em sachê – 40 g:** Tipo: Chá mate; Variedade: Original; Apresentação: Sachê; Peso líquido: 40g; Sabor: Erva-mate tradicional; Indicação de consumo: Quente ou gelado; Embalagem: Caixa; Quantidade de sachês por caixa: 25 unidades.	Caixas com 25 unidades	R$	30	R$
9	**Latas de achocolatado - mínimo 350 g:** alimento instantâneo, composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e ferro, soro de leite em pó, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: em lata, pois protege o produto contra umidade, garantindo a conservação e o sabor original por mais tempo. Tamanho: latas com no mínimo 350g. Ingredientes base: Açúcar e cacau, enriquecidos com mix de vitaminas (A, C, D e complexo B) e minerais como cálcio e ferro. Uso ideal: Indicado para misturar com leite (quente ou frio) de forma rápida, pois dissolve com facilidade.	Unidade	R$	60	R$
10	**Vinagre de Álcool – 750ml:** produto versátil e indispensável para o dia a dia, ideal para uso culinário e diversas aplicações domésticas. Sua embalagem de 750ml proporciona ótimo custo-benefício para diferentes necessidades. Tipo: Vinagre de álcool; Volume: 750ml;	Unidade	R$	10	R$

295

	Características: acidez equilibrada e uso versátil; Finalidade: uso culinário e doméstico; Embalagem: garrafa; Conservação: manter em local fresco, seco e ao abrigo da luz; Após aberto: manter a embalagem bem fechada.				
11	**Sal Tradicional Refinado Iodado - 1 Kg:** ingrediente essencial para o preparo das mais diversas receitas, realçando o sabor dos alimentos de forma prática e uniforme. Com textura fina e fácil dissolução. Sua embalagem de 1 kg oferece ótimo rendimento para uso doméstico e profissional. Produto: Sal Tradicional Refinado Iodado; Peso Liquido: 1 kg; Categoria: Temperos e condimentos; Tipo: Sal refinado; Textura: Fina; Fácil dissolução: Sim; Pronto para uso: Sim; Indicação de uso: Uso doméstico e profissional; Embalagem: Pacote com 1 kg; Armazenamento: conservar em local seco, fresco e protegido da umidade. Após aberto, manter a embalagem bem fechada.	Pacote com 1kg	R$	2	R$
12	**Açúcar Cristal Sachês 5g - Caixa com 1.000 unidades:** Açúcar Cristal Refinado Premium. Açúcar classe cristal branco; tipo: cristal; qualidade: premium; de primeira qualidade, acondicionado em sachês individuais com peso líquido de 5 g, próprios para consumo, com embalagem integra e adequada para alimentos. Embalagem com 1.000 sachês.	Caixas com 1000 unidades	R$	2	R$
13	**Adoçante Liquido Sacarina 200ml - frasco com gotejador:** Adoçante Dietético Liquido com Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio, contendo edulcorantes sacarina sódica e ciclamato de sódio. Tipo: Adoçante líquido; Edulcorante: Sacarina; Volume: 200ml; Características: fácil dosagem e rápida dissolução; Embalagem: frasco com gotejador; Alto rendimento;	Frasco 200ml	R$	15	R$

2196

	Conservação: manter em local fresco, seco e protegido da luz; Após aberto: manter a embalagem devidamente fechada.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS	**R$**
	(valor por extenso)

1.3 **LOCAL E HORÁRIO PARA AS ENTREGAS:** os produtos deverão ser entregues na **Câmara Municipal de Porto Feliz**, localizada na Praça Lauro Maurino, nº 78, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-141, no horário de expediente, das 7h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira.

1.4 **PRAZO PARA ENTREGA:** A CONTRATADA deverá realizar cada entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra, observada a programação estabelecida a seguir:

a) Os itens 1 a 7 serão fornecidos de forma parcelada, em 03 (três) entregas, com intervalo de 04 (quatro) meses entre cada entrega, mediante solicitação da CONTRATANTE, respeitadas as quantidades previstas para cada etapa no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	Total
1	Margarina cremosa com sal	40	30	30	100
2	Café torrado e moído	80	80	80	240
3	Biscoito tipo Cream Cracker	40	30	30	100
4	Biscoito doce tipo Maisena	30	25	25	80
5	Biscoito doce tipo Rosquinha de Coco	50	45	45	140
6	Açúcar cristal – embalagem de 5 kg	20	15	15	50
7	Leite integral UHT – **com tampa - caixa com 12 unidades de 1 litro**	204	204	192	600

297 16

b) Os itens 8 a 13 deverão ser fornecidos integralmente na primeira solicitação da Administração, conforme as quantidades estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
8	Chá mate em sachê	30
9	Achocolatado	60
10	Vinagre de Álcool	10
11	Sal Tradicional Refinado Iodado	2
12	Açúcar Cristal Sachês 5g (caixa com 1000 unidades)	2
13	Adoçante Liquido Sacarina	15

1.5 DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS: A CONTRATADA será responsável pela entrega de todos os gêneros alimentícios solicitados, devendo assegurar condições adequadas de higiene e conservação durante o transporte, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos produtos até o recebimento pela CONTRATANTE.

1.6 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: foi realizado pelo menor preço por item, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (TR) quanto às especificações destes.

1.7 DA TROCA DOS PRODUTOS: Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, condições inadequadas de conservação ou outras inconformidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.8 Condição relativa à data de fabricação e ao prazo de validade: por ocasião de cada entrega, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Para os itens de 1 a 7, os produtos deverão apresentar, na data de cada entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 04 (quatro) meses.

b) Para os itens de 8 a 13, cujo fornecimento ocorrerá em parcela única, os produtos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento.

1.9 O atendimento a essas condições será obrigatório, ficando estabelecido que os produtos que não atenderem às especificações, condições de qualidade, conservação e aos prazos mínimos de validade remanescente estabelecidos neste contrato poderão ser recusados e devolvidos, sem ônus para a Administração/Contratante, devendo a Contratada providenciar sua substituição, em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

1.10 A Contratada declara, para todos os fins, estar ciente e de acordo com as condições de fornecimento e entrega estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las integralmente durante a vigência da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato todas as condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

2.2 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras e condições estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, sob condição de que a autoridade competente comprove que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

administração. Neste caso, é permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4 CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** quando da obtenção de todos os itens, a importância total de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXX).** O valor total do presente contrato corresponde à soma dos valores dos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme discriminados na Cláusula Primeira, sendo o pagamento realizado de acordo com os produtos efetivamente entregues e aceitos pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

4.2. Nos valores acima, estão inclusos todos os valores referentes às despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes; taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida por ocasião de cada entrega dos produtos e deverá, obrigatoriamente, conter o número do processo administrativo, o número do contrato, o número da dispensa de licitação e a descrição dos produtos efetivamente fornecidos.

4.4. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor.

4.5. Se forem constatadas inconsistências na nota fiscal ou nos respectivos documentos, o prazo supramencionado somente começará a fluir após a apresentação da documentação devidamente corrigida, sem incidência de encargos financeiros para a CONTRATANTE.

4.6. Os preços propostos deverão ser fixos em REAL e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA - subgrupo Alimentação no domicílio, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período, observadas as disposições legais aplicáveis. Ressalvam-se as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

i. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ii. Na hipótes de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor calculado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

iii. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustamento será, obrigatoriamente, o defiitivo.

iv. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

v. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

vi. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO

5.1. Após o recebimento da Autorização de Compra e/ou Pedido, **a empresa terá até 15 (quinze) dias corridos para entregar os itens solicitados**.

5.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos, se ocorrerem motivos relevantes devidamente justificados por escrito até o termino do prazo original, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.3. Em razão da natureza do fornecimento e das características da contratação, não haverá exigência da garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.4. **Do Local para entrega:** Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Porto Feliz, município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, localizada na Praça Lauro Maurino nº 78, Centro, CEP 18.540-141, de segunda-feira a sexta feira, a partir das 7h30 até 16h30, respeitando o horário de expediente da Câmara.

5.5. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Câmara Municipal:

5.6.1. Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. Na hipótese de itens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.8. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme item 1.4 deste contrato, ficando sujeita à conferência e ao recebimento previstos na Cláusula Sexta. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, deverão ser observadas as disposições dos itens 5.6 e 1.7 deste contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação.

6.3. A critério da Administração e, por motivo justificado da CONTRATADA, os prazos constantes neste instrumento poderão ser dilatados.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE designa o fiscal do contrato para acompanhar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, com competência para atestar o recebimento definitivo do objeto.

7.2. O fiscalizador poderá designar outros servidores para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

7.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Porto Feliz

01 – 031 – Processo Legislativo

01.031.0012.2.016 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES (art.92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Dar condições formais para execução do objeto do contrato à CONTRATADA.

b) Permitir o acesso necessário às instalações da Câmara Municipal, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço, para realização dos fins do contrato

c) Acompanhar e fiscalizar, por um representante especialmente designado, a entrega sob as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua proposta, anotando em registro próprio os fatos, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, bem como aplicação de eventuais penalidades, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA as informações, documentos e meios necessários à realização do objeto do contrato.

g) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

h) Atestar nos documentos fiscais o efetivo cumprimento do objeto do contrato.

304

i) Efetuar o pagamento das quantias estipuladas nos prazos e condições avençadas no contrato.

j) Aplicar sanções decorrentes do instrumento de contrato à CONTRATADA, quando for o caso, e notificá-la.

k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

l) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

m) Notificar a CONTRATADA quanto a falhas e/ou irregularidades identificadas no fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para a correção, às suas expensas.

n) A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

b) Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;

c) Atender, com a diligência necessária, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

e) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

f) Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido;

g) A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

h) A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto contratado.

i) Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e a inadimplência do contratado em relação a estes não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo tal fato onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

j) A CONTRATADA deverá reembolsar à contratante todas e quaisquer despesas, condenações, honorários, multas ou indenizações decorrentes de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados ou seus prepostos com a CONTRATANTE, ou o reconhecimento de solidariedade ou de responsabilidade subsidiária da CONTRATANTE no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

k) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou decorrentes de acidentes provocados por ela. Caso a CONTRATADA se negue, a ocorrência será reduzida a termo e encaminhada à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades. Não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

l) Planejar, conduzir e executar o fornecimento dos produtos, com integral observância das disposições do Contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, às normas vigentes aplicáveis ao objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do adequado e perfeito fornecimento.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.4. Qualquer alteração no contrato deverá respeitar as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

9.5 A CONTRATADA não contratará, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 A CONTRATADA cumprirá, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

10.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas acima descritas, conforme o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", e "g", do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c," e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);

d) Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- **i.** 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso.
- **ii.** 15% (quinze por cento) a partir do 31°(trigésimo primeiro) dia de atraso.
- **iii.** 20% (vinte por cento) a partir do 46° (quadragésimo sexto) dia de atraso, caracterizando, ainda, a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo casos previstos neste contrato.

e) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- **i.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

ii. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.3 A aplicação das penalidades previstas neste contrato poderá ocorrer isolada ou cumulativamente, havendo possibilidade de desconto de créditos a haver em face da CONTRATANTE (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para o contratante;

10.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.12 A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

10.14 As multas previstas neste contrato não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes no prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

11.3.1 Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2 Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 São hipóteses de extinção do contrato:

11.6.1 Os presentes no art. 137, da lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.6.2 No caso de constatação de que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

11.7 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme artigos 137, do seu inciso I ao IX, 138, I, e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

11.8 A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 139 da mesma Lei.

11.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito prévio à ampla defesa e contraditório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

382
8

13.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

14.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, as demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da lei nº 14.133/2021).

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de

313

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese, em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da lei nº 14.133/2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

18.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Legislativo nº 541/2023 e demais legislações pertinentes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, devido à sua forma de fornecimento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

334

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

20.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.5 É dever da CONTRATADA a orientação e treinamento de seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.7 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

20.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela administração nas hipóteses previstas na LGPD.

315

20.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da comarca de Porto Feliz, com expressa renúncia a qualquer outro, independente do gozo do privilégio, para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato.

Assim acordadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Feliz, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 TCESP)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ-SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **aquisição de gêneros alimentícios** destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Porto Feliz.

~~**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)**~~_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

317

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Porto Feliz, XXX de XXXXXX de XXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz-SP.

CPF: XXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz-SP.

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz-SP.

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: representante da empresa XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz-SP.

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

~~(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.~~

319

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ-SP

CNPJ Nº: 01.603.319/0001-74

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX – XX/XX/XXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **aquisição de gêneros alimentícios** destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Porto Feliz.

VALOR (R$): R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Porto Feliz, XX de XXXXX de XXXX.

RESPONSÁVEL:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: Presidenta da Câmara Municipal de Porto Feliz-SP.

E-mail: presidencia@camaraportofeliz.com.br

Assinatura: _____

321